

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2023**

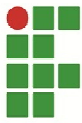
**PROCESSO Nº 23355.000637/2023-86**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2024**

**CONTRATO Nº 85/2023**

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL  
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA  
E A EMPRESA TAUFFER SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA, CNPJ: 10.723.648/0005-73, situado na Rua Monsenhor José Augusto, 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representado pela Diretora Geral pro tempore, Eliane Loschi da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 690, de 6 de setembro de 2024, publicada no DOU de 174 de 09 de setembro de 2024, portador da matrícula Funcional nº 1799379, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Tauffer Solutions Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.248.024/0001-34, sediada na Rua Ângelo Antonello, 93, sala 91, Centro, CEP: 95.170-492, em Farroupilha-Rio Grande do Sul- RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por CRISTIANO RANGEL TAUFFER, proprietário da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23355.000637/2023-86 – Pregão 44/2023, e em observância às disposições em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo aditivo nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo visa à realização da prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses dos serviços comuns de telefonia fixa comutada para o IF Sudeste MG – Campus Barbacena, com base na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, ou seja, de 01/11/2024 à 01/11/2025, consoante contagem pelo sistema data a data, conforme orientação expedida no PARECER nº 06/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

O contrato não sofrerá reajuste parcial ou integral dos valores ajustados entre as partes, contratante e contratada, sob qualquer hipótese, conforme renúncia expressa constante do documento de renovação (ordem 87– Processo nº 23355.000637/2023-86), não se aplicando a cláusula 7.2 do contrato original.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O presente termo aditivo terá o valor de R\$15.587,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e sete reais).

## **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

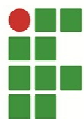
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, proporcionalmente, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158413

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 154692

Elemento de Despesa: 339039-58



PI: L2ORLP0100N

NE: 2024NE000113

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

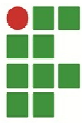
#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL**

A contratada se compromete a atualizar o valor da garantia, conforme cláusula décima do contrato original, com base no novo valor contratual, em até dez dias da assinatura do presente termo aditivo, com vigência de 90 (noventa) dias após o término do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus tempos e condições.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**



Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União e no Portal Nacional das Contratações Públicas, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo o termo arquivado no Instituto Federal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Barbacena, 31 de outubro de 2024.

**ELIANE LOSCHI DA SILVA**  
DIRETORA-GERAL  
IF SUDESTE MG - *CAMPUS BARBACENA*

**CRISTIANO RANGEL TAUFFER**  
TAUFFER SOLUTIONS INFORMÁTICA  
LTDA

TESTEMUNHAS: